



TERMO DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÍVIDA - 01/2023

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE ALFENAS, CNPJ: **18.243.220/0001-01**, representado pelo Prefeito, Sr. **Sr. Fábio Marques Florêncio**, CPF 069.451.326-17, doravante simplesmente denominado **DEVEDOR**.

CREDOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA O GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO MACRO SUL DE MINAS GERAIS - CISSUL, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Rua João Urbano de Figueiredo, nº 177, Bairro Parque Boa Vista, na cidade de Varginha/MG, inscrito no CNPJ 13.985.869/0001-84, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Silvio Antônio Felix, CPF: 876.059.376-87, RG M 6969822, doravante simplesmente denominada **CREDOR**.

As partes acima qualificadas, ajustam entre si, o presente Termo de Parcelamento de Dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Através do presente Termo de Parcelamento de Dívida, reconhece expressamente o DEVEDOR que possui dívida junto ao **CREDOR** no montante total de **R\$1.265.527,05** (*um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinco centavos*), referente ao rateio dos **exercícios anteriores (2018, 2019, 2020, 2021, 2022); e dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2023**, e que quitará este valor conforme as condições previstas neste termo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores relativos aos exercícios de 2018 e 2019 são objetos de cobrança nos Autos do Processo n.º 5007613-32.2022.8.13.0016, em trâmite pela 2ª Vara Cível de Alfenas/MG, comprometendo-se o **CREDOR** a informar a presente transação nos autos, ficando o responsável por eventuais custas e despesas processuais, inclusive às relativas ao ônus sucumbencial.

CLÁUSULA SEGUNDA - O DEVEDOR compromete-se a pagar o débito ora reconhecido e confessado em 21 (vinte e um) parcelas, sendo 1 (uma) parcela de **R\$ 60.263,25** (sessenta mil duzentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos) e 20 (vinte) parcelas de **R\$ 60.263,19** (sessenta mil duzentos e sessenta e três reais e dezenove centavos), no dia 30 (trinta) de cada mês, exclusive a primeira parcela, em 30/03/2023 e finalizando a última em 30/12/2024, através de débito automático, quando do recebimento das parcelas do FPM – Fundo de Participação dos Municípios



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

Rua João Urbano Figueiredo, 177 - Parque Boa Vista – Varginha/MG CEP 37014-510.
assessoriaexecutiva@cissul.saude.mg.gov.br Telefone (35) 3219 3150

ou da conta específica do Fundo Municipal de Saúde, ou ainda mediante depósito na conta do CREDOR, no Banco do Brasil, Agência 0032-9, Conta Corrente 72.718-0.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CREDOR compromete-se a providenciar a baixa do débito ora confessado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Com o cumprimento do presente acordo, as partes se darão mútua e recíproca quitação, no que tange ao débito ora confessado, comprometendo-se o CREDOR a reestabelecer todos os serviços prestados ao DEVEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – A celebração do presente termo de confissão e parcelamento de dívida está autorizada pela Resolução n.º 005/2021, aprovada pela Assembleia Geral do CISSUL em 11/01/2021.

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Varginha/MG, 15 de março de 2023.

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito do Município de Alfenas

SILVIO ANTÔNIO FELIX
Presidente do CISSUL

Testemunhas:

Nome: Brenda Vaneli Cardoso
CPF: 085.235.136-47

Nome:
CPF: